

**TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE  
SI CELEBRAM O CENTRO UNIVERSITÁRIO DE  
ANÁPOLIS E A EMPRESA CREIO NATURAL  
BEAUTY LAB LTDA.**

O Centro Universitário de Anápolis, instituição de ensino, pesquisa e extensão, estabelecida à Avenida Universitária Km. 3,5 - Cidade Universitária, Anápolis - GO, 75083-515, Estado de Goiás, mantida pela Associação Educativa Evangélica, inscrita no CNPJ/MF nº 01.060.102/0001-65, representada por seu Presidente, ERNEI DE OLIVEIRA PINA, brasileiro, casado, médico, RG nº 132.028 SSP/GO, CPF nº 020.240.981-34, e por seu Reitor, CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA, brasileiro, casado, médico e professor, portador da Identidade nº 193528 SSP-DF e CPF 081124521-72, residente e domiciliado na cidade de Anápolis-GO, doravante denominada simplesmente **UNIEVANGÉLICA**, do outro lado, a **CREIO NATURAL BEAUTY LAB LTDA**, inscrita no CNPJ nº **35.253.697/0001-97**, neste ato representado pelo Sócio WEIKY CARNIELLO FERREIRA VIEGA, casada, administradora, portador da carteira de identidade nº 3756703 – DGPC-GO, inscrito no CPF nº 906.092.041-49, doravante denominado simplesmente **CREIO BEAUTY**, resolvem firmar o presente instrumento:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

Estabelecer a integração de esforços entre os partícipes, objetivando o fortalecimento das atividades de pesquisa do Programa de Pós-Graduação em Ciências Farmacêuticas (PPGCF), ministrado pela UNIEVANGÉLICA, mediante a utilização de recursos humanos e materiais disponíveis, condizente com as próprias atividades fim da CREIO BEAUTY, contribuindo para o incremento de tais atividades.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DA OBRIGAÇÃO DA UNIEVANGÉLICA**

**Parágrafo Primeiro** – À UNIEVANGÉLICA é conferida a responsabilidade acadêmica, científica e tecnológica, em consonância com suas normas, regimentos ou regulamentos internos;

**Parágrafo Segundo** - Acompanhar as atividades desenvolvidas, com vistas à consecução do objeto definido na cláusula primeira deste instrumento, a fim de assegurar a sua fiel execução;

**Parágrafo Terceiro** – Enviar relatório das atividades desenvolvidas por meio dessa parceria à empresa CREIO BEAUTY, a fim de demonstrar o alcance dos objetivos propostos;

**Parágrafo Quarto** – Fornecer as informações e orientações necessárias ao melhor desenvolvimento e ao fiel cumprimento deste Acordo e à formalização de demais instrumentos necessários à execução das intenções aqui previstas.

### **CLÁUSULA TERCEIRA – DA OBRIGAÇÃO DA CREIO BEAUTY**

**Parágrafo Primeiro** – A CREIO BEAUTY obriga-se a proporcionar infraestrutura básica para o desenvolvimento das atividades propostas na forma de um Plano de Trabalho, aprovado conjuntamente pela Pró-Reitoria de Pós-Graduação, Pesquisa, Extensão e Ação Comunitária da UNIEVANGÉLICA e Gerência Técnica da CREIO NATURAL BEAUTY LAB LTDA.

**Parágrafo Segundo** – obriga-se ainda, a manter e franquear a utilização de toda a infraestrutura necessária à implementação e execução proposta na cláusula primeira deste instrumento, bem como as etapas descritas no plano de trabalho;

**Parágrafo Terceiro** – A CREIO BEAUTY colocará a disposição da execução dos objetivos propostos no presente instrumento pessoal de apoio necessário ao pleno desenvolvimento das pesquisas;

**Parágrafo Quarto** – Destinar ambientes adequadas à realização dos objetivos propostos neste instrumento, sempre que isto se fizer necessário à implementação de estudos e pesquisas de interesse recíproco abrangidos pelo objeto do presente acordo.

### **CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO**

Para coordenar e supervisionar a execução das atividades propostas no Plano de Trabalho, a UNIEVANGÉLICA e a CREIO BEAUTY designarão, respectivamente, 1 (um) professor e 1 (um) responsável integrante dos seus quadro de pessoal, os quais atuarão conjuntamente, conforme abaixo indicados:

a) Pela UNIEVANGÉLICA:

Nome: José Luís Rodrigues Martins

Estado Civil: Casado

Profissão: Professor Universitário

Endereço de Trabalho: Av. Universitária Km. 3,5- Cidade Universitária, Anápolis - GO, CEP: 75083-515

Telefone: 62-99201-3110

E-mail: [jose.martins@docente.unievangelica.edu.br](mailto:jose.martins@docente.unievangelica.edu.br)



b) Pela CREIO BEAUTY:

Nome: **Weiky Carniello Ferreira Viega**

Estado Civil: **Casada**

Profissão: **Administradora**

Endereço de Trabalho: **Av. Brasília, Qd. 44, Lt 24, Bairro São João, Anápolis Go.**

Telefone: **(62) 99298-3957**

E-mail: **info@creiobeauty.com.br**

#### **CLÁUSULA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES**

**Parágrafo Primeiro** – A CREIO BEAUTY se responsabiliza por quaisquer danos que por ventura venham a ser causados, dolosa ou culposamente, por seus funcionários, prepostos ou alunos (graduação e/ou mestrado), ao seu patrimônio, quando da execução das atividades descritas no presente acordo, isentando à UNIEVANGÉLICA de qualquer tipo de responsabilidade que por ventura vier a ocorrer;

**Parágrafo Segundo** – As partes ficam encarregadas de levar, imediatamente, ao conhecimento dos demais partícipes, ato ou ocorrência que interfiram no andamento das atividades decorrentes deste termo, para adoção de medidas cabíveis.

#### **CLÁUSULA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES**

**Parágrafo Primeiro** – O presente instrumento pode sofrer alterações, desde que estabelecidas de comum acordo entre as partes, e formalizado através de Termo Aditivo específico.

**Parágrafo Segundo** – Para alcançar os objetivos definidos na cláusula primeira, as instituições signatárias poderão desenvolver novos projetos e propostas específicas que, uma vez definidas, serão formalizadas através de instrumentos específicos, nos quais serão definidas as obrigações e responsabilidades técnicas de cada uma das instituições mediante Termo Aditivo;

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO**

**Parágrafo Primeiro** - O presente instrumento será rescindido automaticamente ao final do prazo estabelecido na Cláusula Nona, deste instrumento. Em caso de rescisão antecipada a mesma deverá ser comunicada através de um aviso prévio formal, por escrito, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, sem que acarrete multa ou ônus para qualquer das partes.



**Parágrafo Segundo** - Caso fique constatado o desvio de finalidade do objeto deste instrumento, a UNIEVANGÉLICA, poderá rescindir unilateralmente o presente Termo de Cooperação Técnica.

#### **CLÁUSULA OITAVA – DOS RECURSOS FINANCEIROS**

**Parágrafo Único** – Não haverá transferência de recursos financeiros.

#### **CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA**

**Parágrafo Único** - O presente instrumento vigorará pelo período de 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura, podendo ser renovado por igual período mediante aditivo formal e assim consequentemente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DA DENÚNCIA**

Qualquer dos partícipes poderá extinguir o presente termo, mediante comunicação escrita ao outro com prova de recebimento, respondendo o partícipe inadimplente, pelas perdas e danos decorrentes da rescisão, ressalvadas as hipóteses de caso fortuito ou de força maior, devidamente caracterizadas e comprovadas.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DO USO DO NOME E DA IMAGEM**

Fica terminantemente proibida aos partícipes a utilização do nome e da imagem do outro, sem a prévia autorização de seus representantes legais e obediência à legislação que trata dessa matéria.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PESQUISA E DOS POSSÍVEIS RESULTADOS**

**Parágrafo Primeiro** - Fica aqui registrado que os resultados acadêmicos esperados, caso haja sucesso na expectativa, serão incluídos na dissertação de mestrado do discente e poderá ser publicado em periódicos especializados, desde que, previamente, o discente tenha autorização do responsável técnico/representante legal da empresa CREIO BEAUTY;

**Parágrafo Segundo** – Não existe expectativa de resultados econômicos ou financeiros.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO FORO**

**Parágrafo Único** - As partes elegem o foro da comarca de Anápolis-GO, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.



E por estarem justos e combinados, as partes assinam este instrumento, por seus representantes, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de duas testemunhas que também o assinam.

Anápolis, \_\_\_/\_\_\_/2020.

**INSTITUIÇÃO DE ENSINO:**



*[Handwritten signature]*

**ERNEI DE OLIVEIRA PINA**

Presidente da Associação Educativa Evangélica

*[Handwritten signature]*  
**CARLOS HASSEL MENDES DA SILVA**  
Reitor UniEVANGÉLICA

**EMPRESA:**

*[Handwritten signature]*  
**WEIKY CARNIELLO FERREIRA**  
Representante Legal - Sócio

**TESTEMUNHAS:**

1) *[Handwritten signature]*

2) *[Handwritten signature]*

CPF: 426.273.621-00

CPF: 774.743.761-72